



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Of. nº 50-2020

Porto Alegre, 25 de março de 2020

Sr. Prof. Dr. Benedito Guimarães Aguiar Neto
Presidente da CAPES

Assunto: Portaria nº 34/2020-CAPES

Senhor Presidente

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul vem manifestar a sua inconformidade com o teor e as consequências da recente Portaria nº 34/2020 dessa agência sobre condições para fomento a cursos de pós-graduação stricto sensu.

Ao revogar portarias anteriores, igualmente recentes, e que tratavam de assuntos correlatos, a Portaria nº 34/2020 trouxe instabilidade acadêmica, econômica e social ao sistema de pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Para além de restringir-se “apenas [ao] estabelecimento de pisos e tetos de concessão de bolsas para os cursos”, como diz a página da agência, a Portaria causou efeitos imediatos, cujo alcance aponta tanto para a desorganização do sistema de pós-graduação quanto para consequências dramáticas que se apresentam desde já. Embora pretenda buscar isonomia no sistema de distribuição de bolsas, na realidade a Portaria nº 34/2020 deixou de prever e prevenir os inúmeros danos causados.

A acomodação no número de bolsas comprometeu o planejamento dos programas de pós-graduação de nossa Universidade, especificamente naquilo que respeita a seleção e admissão de novos alunos. A atual situação posta pela Portaria nº 34/2020 impacta significativamente tanto as seleções já feitas (algumas em 2019 para ingresso, justamente, em março de 2020), como as seleções futuras e a capacidade dos programas de captarem alunos que, sem perspectiva de bolsas, se encontrarão impedidos de cursarem a pós-graduação em suas áreas de escolha e expertise.

Destaque-se que a retirada de bolsas está expressa, na Portaria, tanto pelo recálculo do número de bolsas por programa quanto pela categoria “empréstimo”, a qual significa que, no curto e no médio prazo, tais bolsas serão extintas, com evidentes reflexos negativos no desenvolvimento dos programas de pós-graduação da Universidade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Pró-Reitoria de Pós-Graduação – propg@propg.ufrgs.br
Av. Paulo Gama nº 110 - 7º andar – Fone: (51) 3308-3602/ Fax: (51) 3308-3974
CEP: 90046-900 – Porto Alegre/RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

A emissão da Portaria nº 34/2020 ocasiona um grande custo social que deve ser imediatamente avaliado, dimensionado e revisto pela agência. Neste custo estão, por exemplo, os pós-graduandos que, já selecionados e pretendendo dar dedicação integral a seus estudos, deixaram os empregos que tinham, na expectativa da bolsa. Isto inclui não apenas estudantes locais, mas também estudantes que se deslocaram de outras partes do país para a UFRGS. Também conta-se no custo social os candidatos selecionados no programa OEA/GCUB que deixaram seus países para a UFRGS e que aqui estão sem a perspectiva da bolsa para início de seus respectivos programas de estudos.

Há também o caso de pós-graduandos que, já em seus cursos mas ainda na expectativa de uma bolsa futura, terão que abandonar os seus estudos antes da devida titulação, acarretando, além do custo humano, um ônus para a avaliação do programa. Isto vem modular a informação que a CAPES nos fornece de que “a adoção do modelo não vai retirar a bolsa de estudantes que têm, atualmente, o benefício”. Isto poderá dar conta do presente, mas certamente não contempla o futuro e a expectativa de direito dos pós-graduandos.

Além disso, é evidente que a situação que ora se desenha terá consequências na produção dos programas, comprometendo sua inserção científica e acadêmica. Como parece não ter havido nenhum estudo de simulação ou dos impactos imediatos que a portaria ocasionaria no sistema, é fundamental que chamemos sua atenção para o fato de que a situação atual corrói qualquer planejamento possível, acadêmico e científico, no curto e no médio prazo. Os efeitos da Portaria nº 34/2020 vão além da questão de isonomia do sistema. Conclui-se que não se trata apenas de bolsas, mas se trata, sim, da interconexão entre bolsas, financiamento, planejamento e avaliação.

A Portaria nº 34/2020, sobrepondo-se às portarias anteriores (nºs 18, 20, 21) trouxe instabilidade insuportável ao sistema, com efeitos danosos à pós-graduação da UFRGS e do Brasil. A divulgação de uma tabela (PROEX e DS) ao abrigo das portarias anteriores e a publicação da tabela atual sob a égide da nova portaria, sem que houvesse a abertura do sistema de bolsas entre umas e outra, torna incompreensíveis as incompatibilidades e discrepâncias entre as tabelas e entre estas e o sistema ora aberto.

Se for fato de que a Portaria refere-se a um “modelo [que] corrige um cenário de intensa distorção”, como nos diz a página da agência, há que ressaltar ser este o momento mais impróprio para sua implementação. Estamos no mês de março, tradicionalmente mês de ingresso de alunos no sistema de bolsas e início do ano acadêmico. Ainda mais, não nos escapa a infeliz coincidência com o momento em que o mundo atravessa uma emergência de saúde de imprevisíveis repercussões



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

econômicas e sociais. A Portaria nº 34/2020 veio tensionar desnecessariamente o momento presente, cujas consequências apenas se vislumbra.

Pelo exposto, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação vem propugnar pela imediata revogação da Portaria nº 34/2020-CAPES. Vem propugnar igualmente pela sua repactuação, em novo patamar de transparência e de interlocução com a comunidade acadêmica, fazendo-se também as simulações essenciais que parecem ter faltado neste momento.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul tem certeza que a Presidência da CAPES será sensível ao que aqui foi exposto, dando continuidade a uma profícua e transparente parceria entre a agência e as universidades, parceria esta que sempre foi o mote que assegurou a manutenção da pós-graduação brasileira em níveis de excelência na formação de recursos, na produção científica e na internacionalização.

Cordiais saudações,

(o original encontra-se assinado)

Celso Giannetti Loureiro Chaves
Pró-Reitor de Pós-Graduação